

## TERMO DE APOSTILAMENTO 001/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025 A ARP 001/2025  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA DE FLORÍNEA**, REPRESENTADA PELO PREFEITO, E A EMPRESA **GARCIA SANTOS COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Livino Cardoso de Oliveira, n.º 699 – Centro, no município de Florínea, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 44.493.575/0001-69, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor **SERGIO LOPES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 26.298.245-6 SSP/SP e CPF n.º 269.178.568/86, residente e domiciliado na Rua Livino Cardoso de Oliveira, n.º 636, Centro, CEP 19870-011, no município de Florínea, Estado de São Paulo, simplesmente denominado **ENTIDADE GERENCIADORA**, resolve apostilar a ARP nº 001/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a concessão de repactuação de preços previstos na próprio ARP, conforme previsto na **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**, com base na solicitação da empresa, por alterações nos valores de imposto no período, apurado no período de janeiro de 2025 a dezembro de 2025.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor atual estimado da eventual aquisição é de R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais) por veículo, perfazendo o montante para 03 (três) aquisições, de R\$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais).

2.2. A repactuação de preços resulta no valor de R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais), perfazendo o montante para 03 (três) aquisições, de R\$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais).

2.3. Com repactuação de preços, o valor da eventual aquisição estimada passa a ser de R\$ 105.900,00 (cento e cinco mil e novecentos reais), por veículo, totalizando, para 03 aquisições, o montante de R\$ 317.700,00 (trezentos e dezessete mil e setecentos reais).



### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Este termo de apostilamento possui fundamento nos termos do artigo 136, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, de 1.º de abril de 2021, o qual possui a seguinte redação:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações: (...)

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo de apostilamento.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no seu Site Oficial, na forma prevista no art. 176 da Lei n.º 14.133, de 2021;

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o **caput** deste artigo deverão:

I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

---

**Sergio Lopes da Silva**  
Prefeito Municipal de Florínea

